

 <b>CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À TOMADA DE SUBSÍDIOS 011/2024</b> <b>NOME DA INSTITUIÇÃO: CONCEN Conselho de Consumidores da Energisa Mato Grosso do Sul</b> <b>AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL</b> <b>ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA Nº 70/2024-STD/ANEEL</b> <b>EMENTA: Obter subsídios para alteração do modelo do Termo de Ocorrência e Inspeção – TOI.</b> <b>CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS</b>		
<b>IMPORTANTE:</b> Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração.		
<b>TEXTO/ANEEL</b>	<b>TEXTO/INSTITUIÇÃO</b>	<b>JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO</b>
<p>NOTA TÉCNICA Nº 70/2024-STD/ANEEL  Em 13 de agosto de 2024.  Referência: 48500.002462/2024-32  Assunto: Abertura de Tomada de Subsídios para alterar o modelo de Termo de Ocorrência e Inspeção –TOI.</p> <p><b>I - DO OBJETIVO</b>  1. Propor abertura de Tomada de Subsídios com vistas a publicar <b>novo modelo</b> de Termo de Ocorrência e Inspeção – <b>TOI</b>, que <b>excluirá a obrigatoriedade de preenchimento</b>, por extenso, do <b>nome do técnico da distribuidora responsável</b> pela Inspeção.</p> <p><b>II - DOS FATOS</b>  2. O <b>artigo 252</b> da Resolução Normativa nº <b>1.000/2021</b> estabelece as providências que devem ser adotadas pela distribuidora na realização da inspeção do sistema de medição, entre as quais está a emissão do Termo de Ocorrência e Inspeção – <b>TOI</b>, em formulário próprio, elaborado conforme instruções da ANEEL.  3. A Resolução Homologatória nº 2.991, de 7 de dezembro de 2021, por sua vez, homologou o modelo do Termo de TOI, indicando, entre os campos a serem preenchidos pela distribuidora, o <b>nome legível do inspetor</b> ( Inspetor é o funcionário próprio ou terceirizado da distribuidora, responsável pela inspeção técnica que identificou a irregularidade apontada no TOI), <b>com sua respectiva matrícula</b>.  4. Em 17 de abril de 2021, por meio da Carta Enel SP 078-2024-RB, a distribuidora Enel-SP solicita à ANEEL que avalie a possibilidade de <b>exclusão</b>, no modelo do TOI, da <b>obrigatoriedade de preenchimento do nome por extenso dos funcionários responsáveis pelas inspeções identificadoras de irregularidades</b>, substituindo pelas iniciais do nome.  5. A Enel-SP apresentou como justificativa para o pleito, oferecer <b>maior segurança aos colaboradores</b>, protegendo-os de violências e atos contra a vida, como ocorrido com um colaborador parceiro da empresa, que foi <b>assassinado</b> (<a href="https://vejasp.abril.com.br/cidades/eletricista-enel-morto-academia#google_vignette">https://vejasp.abril.com.br/cidades/eletricista-enel-morto-academia#google_vignette</a>) durante a realização de suas atividades.  6. A distribuidora alega que tal <b>omissão do nome por extenso e legível não acarretaria prejuízos aos consumidores</b> ou ao processo de fiscalização, haja vista que o formulário traz também o <b>número da matrícula do funcionário</b>, o que garantiria a identificação interna do eletricitista.</p> <p><b>III - DA ANÁLISE</b>  7. Tendo em vista os argumentos de segurança apresentadas pela Enel-SP e considerando que a substituição do nome por extenso pelas iniciais do colaborador, <b>mantida a informação do número de matrícula</b>, não acarretaria prejuízo à identificação e rastreabilidade necessárias para a lisura do processo, a STD entende que o <b>pleito</b> da distribuidora é <b>aceitável</b>.  8. Contudo, considerando que o pedido foi apresentado por uma única distribuidora e que <b>impactará todas as demais, assim como aos consumidores</b>, recomenda-se que a proposta seja levada ao escrutínio público.  9. Assim, propõe-se a abertura de uma tomada de subsídios, avaliando-se a <b>exclusão da obrigatoriedade do preenchimento do nome por extenso do "inspetor" da distribuidora</b>, responsável pela identificação da irregularidade na unidade consumidora, mantendo-se a <b>obrigatoriedade do registro de sua matrícula</b>, assim como de pelo menos as iniciais de seu nome.</p> <p><b>IV - DO FUNDAMENTO LEGAL</b>  10. A presente Nota Técnica está fundamentada nos seguintes atos:  a) Resolução Normativa nº 1.000/2021, de 7 de dezembro de 2021;  b) Resolução Homologatória nº 2.991, de 7 de dezembro de 2021;  c) Portaria nº 6.823, de 4 de maio de 2023.</p> <p><b>V - DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO</b>  11. Conclui-se, do exposto, que o modelo do TOI pode ser alterado, excluindo-se a obrigação de preenchimento do <b>nome por extenso do colaborador da distribuidora</b>, responsável pela identificação da irregularidade. O <b>preenchimento do nome por extenso passaria então a ser facultativo</b>, devendo-se, contudo, serem informadas as <b>menos as iniciais de seu nome</b>.  12. Entende-se que a supressão de tal obrigatoriedade não acarretará prejuízos aos consumidores, haja vista que, a partir do número da matrícula, o colaborador responsável pela inspeção poderá ser identificado facilmente.  13. Recomenda-se a abertura de Tomada de Subsídios por 45 dias para avaliar o novo modelo de TOI, que suprime a exigência de que o nome do inspetor da distribuidora responsável pela identificação da irregularidade seja escrito por extenso e revoga a Resolução Homologatória nº 2.991, de 7 de dezembro de 2021.</p> <p>CLÉLIA FABIANA BUENO GUEDES Analista Administrativo  MARCOS VENÍCIUS LEITE VASCONCELOS Especialista em Regulação  RENATO EDUARDO FARIAS DE SOUSA Gerente Substituto de Regulação do Serviço de Distribuição</p> <p>De acordo:  CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR Superintendente de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica</p> <p style="text-align: center;">AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL  DESPACHO Nº _____, DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO)</p> <p>O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pela Portaria nº 6.823, de 4 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002462/2024-32,</p> <p>DECIDE:</p> <p>(I) Homologar, a partir de 1º de outubro de 2024, o modelo do Termo de Ocorrência e Inspeção – TOI, conforme Anexo; (II) Revogar a Resolução Homologatória nº 2.991, de 7 de dezembro de 2021.</p> <p style="text-align: center;">CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR</p>		
	Comentário.	Em algumas áreas de concessão as irregularidades se intensificam aumentando significativamente as perdas não técnicas e os profissionais da linha de frente que fazem as inspeções estão cada dia mais vulneráveis, por isso, devem ter sua identidade protegida. Contudo as informações de suas identificações deverão ser acessíveis ao possível processo investigatório policial e judicial.
	Comentário.	Em algumas áreas de concessão as irregularidades se intensificam aumentando significativamente as perdas não técnicas e os profissionais da linha de frente que fazem as inspeções estão cada dia mais vulneráveis, por isso, devem ter sua identidade protegida. Contudo as informações de suas identificações deverão ser acessíveis ao possível processo investigatório policial e judicial.
	Comentário.	A possibilidade de exclusão do nome por extenso do profissional da distribuidora pode ser aceita desde que seja adequadamente identificado por número de registro na distribuidora e também deve ser extensivo à testemunha, desde que inclua o número do registro civil ou CPF.
	Comentário.	A possibilidade de exclusão do nome por extenso do profissional da distribuidora pode ser aceita desde que seja adequadamente identificado por número de registro na distribuidora e também deve ser extensivo à testemunha, desde que inclua o número do registro civil ou CPF.

ANEXO I	
LOGOMARCA DISTRIBUIDORA	Termo de Ocorrência e Inspeção Ordem de Inspeção nº _____
	TOI Nº _____ DATA: ____/____/____ HORA: ____:____
<b>1. MOTIVO DA INSPEÇÃO</b> SOLICITAÇÃO DO CONSUMIDOR [ ] SOLICITAÇÃO DA CCEE [ ] INICIATIVA DA DISTRIBUIDORA [ ]	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR E DA UNIDADE CONSUMIDORA</b> Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA _____ TITULAR DA UNIDADE CONSUMIDORA _____ IDENTIFICAÇÃO (RG/CPF/CNPJ) _____ CONSUMIDOR ENCONTRADO _____ RAMO DE ATIVIDADE _____ ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA _____ BAIRRO _____ MUNICÍPIO _____ ESTADO _____ TELEFONE _____ CLASSE DE CONSUMO _____ [ ] INDUSTRIAL [ ] RESIDENCIAL [ ] RURAL [ ] [ ] MÓVEL PRÓPRIO [ ] [ ] ALUGADO [ ] PODER PÚBLICO [ ] OUTROS [ ] _____ TEMPO DE OCUPAÇÃO: _____	
<b>3. DADOS DA LIGAÇÃO</b> GRUPO TARIFÁRIO _____ TIPO DE MEDIÇÃO _____ QTD DE ELEMENTOS _____ TIPO DE FORNECIMENTO _____ GRUPO B [ ] GRUPO A [ ] [ ] DIRETA [ ] INDIRETA [ ] 2 [ ] 3 [ ] NA [ ] MONO [ ] BI [ ] TRIFÁSICO [ ] TENSÃO NOMINAL _____ TIPO DE BARRAMENTO DE LIGAÇÃO DE BT _____ SISTEMA ENCAPSULADO DE MEDIÇÃO? [ ] SIM [ ] NÃO [ ] BT: ____ V [ ] AT: ____ KV [ ] CONVENCIONAL [ ] CONCÊNTRICO [ ]	
<b>4. DADOS DA TRANSFORMAÇÃO</b> [ ] TRANSFORMADOR DE CORRENTE (TC) Nº _____ Nº _____ Nº _____ RTG: _____ [ ] TRANSFORMADOR DE POTENCIAL (TP) Nº _____ Nº _____ Nº _____ RTP: _____	

	<b>CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À TOMADA DE SUBSÍDIOS 011/2024</b>
	<b>NOME DA INSTITUIÇÃO: CONCEN Conselho de Consumidores da Energisa Mato Grosso do Sul</b>
	<b>AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL</b>
ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA Nº 70/2024-STD/ANEEL	
EMENTA: Obter subsídios para alteração do modelo do Termo de Ocorrência e Inspeção – TOI.	
<b>CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS</b>	
<b>IMPORTANTE:</b> Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração.	
<b>TEXTO/ANEEL</b>	<b>TEXTO/INSTITUIÇÃO</b>
<b>JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO</b>	

5. DADOS DA MEDIÇÃO									
MEDIDOR kWh	FABRICANTE	ANO	Nº SÉRIE	Nº PATRIMÔNIO	TENSÃO	CORRENTE NOM. MÁX.	CONSTANTE	LEITURA	MEDIDOR MON. BIF. TRI.
ENCONTRADO									
INSTALADO									

LOCALIZAÇÃO DO(S) MEDIDOR(ES):  
 INTERNO AO IMÓVEL  EXTERNO AO IMÓVEL  NO POSTE DA DISTRIBUIDORA  
 NO QUADRO DE MEDIÇÃO AGRUPADA - CONDOMÍNIO VERTICAL / HORIZONTAL  OUTRO: \_\_\_\_\_

6. SELAGEM							
LOCALIZAÇÃO	Nº	ENCONTRADO / RETIRADO	INSTALADO	LOCALIZAÇÃO	Nº	ENCONTRADO / RETIRADO	INSTALADO
CAIXA DE MEDIÇÃO	01			TAMPA DO BLOCO DE TERMINAIS	01		
	02				02		
	03			PORTA DE DEMANDA	01		
	04				01		

TAMPA DO MEDIDOR kWh	01		CHAVE DE AFERIÇÃO	02		
	02			01		
TAMPA DO MEDIDOR kvarh	01		COMPARTIMENTO DOS TCS E/OU TFS	02		
	02			03		

7. DADOS DA INSPEÇÃO			
BOBINA DE POTENCIAL ABERTA (1_2_3_)		MEDIDOR DANIFICADO / DESTRUIDO	RELIGAÇÃO À REVELIA
CHAVE DE AFERIÇÃO ABERTA		MEDIDOR COM TAMPA PERFORADA/QUEBRADA	PONTE ENTRE FASES NO BLOCO DE TERMINAIS (1_2_3_)
DESVIO DE ENERGIA NO RAMAL DE ENTRADA		MEDIDOR DEFEITUOSO	TC COM LIGAÇÃO INVERTIDA (1_2_3_)
DESVIO DE ENERGIA NO RAMAL DE LIGAÇÃO		MEDIDOR DESLIGADO/ISOLADO	TC E/OU TP DESLIGADO/ISOLADO
TERMINAL DE PROVA ABERTO (1_2_3_)		NEUTRO ISOLADO	OUTROS (UTILIZAR CAMPO OBSERVAÇÕES)

OBSERVAÇÕES/AVALIAÇÃO TÉCNICA:

8.  TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO RELATADA ACIMA, INFORMAMOS QUE O(S) EQUIPAMENTO(S) DE MEDIÇÃO ASSINALADO(S) ABAIXO SERÁ(ÃO) SUBSTITUÍDO(S) PARA ANÁLISE TÉCNICA EM LABORATÓRIO, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO ANEEL Nº XXX, DE XX DE XXXX DE 2021. CASO O CONSUMIDOR DESEJE, A VERIFICAÇÃO PODE SER REALIZADA PELO ÓRGÃO METROLÓGICO, DEVENDO O MESMO ASSUMIR OS CUSTOS DESSE SERVIÇO QUANDO COMPROVADO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO(S) EQUIPAMENTO(S). CASO CONTRÁRIO, SERÁ REALIZADA A CRITÉRIO DA DISTRIBUIDORA EM DATA, HORA E LOCAL INFORMADOS EM COMUNICAÇÃO ESPECÍFICA.

MEDIDOR kWh  MEDIDOR kvarh  TC  TP   
 Nº DO(S) LACRE(S) DA(S) SACOLA(S) DE TRANSPORTE DO MEDIDOR OU IDENTIFICAÇÃO DO(S) SELO(S) UTILIZADO(S): Nº 01  
 Nº 02

9. LEVANTAMENTO DA CARGA INSTALADA (identifique com X no campo DESVIO a Carga Desviada)							
QTD	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	POT. UNIT. (W)	DESVIO	QTD	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	POT. UNIT. (W)	DESVIO

- |  |   |
|--|---|
| 10. CONSUMIDOR SOLICITOU PERÍCIA TÉCNICA:<br><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO         | 14. A UC FOI NORMALIZADA NO ATO DA INSPEÇÃO?<br><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO       |
| 11. CONSUMIDOR AUTORIZOU O LEVANTAMENTO DA CARGA?<br><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | 15. CONSUMIDOR ACOMPANHOU A INSPEÇÃO?<br><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO              |
| 12. SUSPENSO O FORNECIMENTO DE ENERGIA À UC?<br><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO      | 16. CONSUMIDOR SE RECUSOU A RECEBER/ASSINAR O TOI?<br><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| 13. A OCORRÊNCIA FOI FOTOGRAFADA/FILMADA?<br><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO         |   |

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU CIENTE DA INSPEÇÃO REALIZADA NESTA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO DO PREENCHIMENTO DESTA DOCUMENTO POR MIM ACOMPANHADO E CUIA CÓPIA RECEBO NESTE ATO.

DECLARO TAMBÉM ESTAR CIENTE QUE APÓS ESTA INSPEÇÃO SERÁ REALIZADA APURAÇÃO DE EVENTUAIS DIFERENÇAS DE FATURAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANEEL Nº XXX, DE 2021, SENDO APRESENTADO A MIM, ANTES DA EMISSÃO DE QUALQUER COBRANÇA, UMA NOTIFICAÇÃO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DA APURAÇÃO, COM DIRETO À RECLAMAÇÃO E RESPOSTA DA DISTRIBUIDORA, NO PRIMEIRO NÍVEL E NA OUVIDORIA, COM A CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO, DE FORMA A GARANTIR A MIM O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA NA FORMA DA REGULAÇÃO VIGENTE, E QUE, SOMENTE APÓS ESSES PROCEDIMENTOS, OCORRERÁ EVENTUAL COBRANÇA OU A DEVOLUÇÃO DAS DIFERENÇAS APURADAS.

NOME LEGÍVEL DO ACOMPANHANTE	ASS.
DOCUMENTO (RG OU CPF)	PARENTESCO OU AFINIDADE
INSPECTOR 1 (NOME COMPLETO OU INICIAIS)	ASS. MATRÍCULA
INSPECTOR 2 (NOME COMPLETO OU INICIAIS)	ASS. MATRÍCULA
PERITO OU TESTEMUNHA (NOME LEGÍVEL)	ASS.

Perito ou Testemunha também deve ter apenas a opção de colocar as iniciais, com identificando-se com o número do Registro Civil ou CPF, similar aos demais profissionais que assinam o TOI.	Historicamente a necessidade do nome completo do Inspetor e da Testemunha foi originada com solicitação do poder judiciário, por isso, as informações de suas identificações deverão ser acessíveis ao possível processo investigatório policial e ao judicial.
---	---

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL DESPACHO Nº _____, DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO)
Processo nº: 48500.002462/2024-32. Interessado: Distribuidoras de energia, Consumidores, Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição. Decisão: (I) Homologar, a partir de 1º de outubro de 2024, o modelo do Termo de Ocorrência e Inspeção – TOI, conforme Anexo; (II) Revogar a Resolução Homologatória nº 2.991, de 7 de dezembro de 2021. A íntegra deste Despacho e seu anexo consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.
CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR Superintendente de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição